

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3244, de 26 de dezembro de 2002.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 3244, de 26 de dezembro de 2002: "**Art. 1º** - Fica o IMESB – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" autorizado a integrar convênio com as Fundações ligadas às Universidades Públicas do Estado de São Paulo, com o objetivo de instalar e manter cursos de Pós-Graduação nos módulos de Planejamento Municipal, Gestão Ambiental e **Gestão de Agronegócios.**

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do IMESB-VC, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de fevereiro de 2003

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete